



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exm^a. Sr^a. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2021 e Proposta de Preços, consoante o Processo nº /2021-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, SECRETARIAS E FUNDOS**, consoante com o quadro que segue:

4.2. O preço total dos materiais acima listados é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxx).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Adaptador usb wireless	Unidade	15		
2	Alicate de crimpagem rj 11 e rj 45- com atracas e lâminas de corte e recapagem.	Unidade	3		
3	Alicate eletricitista descascador de fios ajustável - material: aço carbono auto ajustável com almofada pega. liga mandíbulas de aço: dureza (hv550-650/rc52-57) para todos, fios de 10awg a 24awg calibre (0,2-6,0 mm). com utilização diversa. para terminais isolados 22-10awg (0,5-6,0 mm), para os terminais não isolados 22-10awg (0,5-6,0 mm), para terminais de auto ignição 7-8 mm, para striping o plástico ou borracha isolamento dos, vários cabos e fios de 0,5-6, diâmetro de decapagem pode ser ajustado automaticamente para diferentes seções transversais, fios de cobre e alumínio, múltiplos vertentes até 6, único fio até 0,5 m	Unidade	3		
4	Bateria para nobreak	Unidade	30		
5	Bucha alumínio 3/4"	Unidade	600		
6	Bucha de nylon s/ anel d8	Unidade	600		
7	Cabo de rede cat-5, com caixa com 305 metros.	Caixa	15		
8	Cilindro brother 3210cw	Unidade	10		
9	Cilindro brother DCP-L5652DN	Unidade	10		
10	Cilindro laserjet m1132 mfp	Unidade	30		
11	Cilindro laserjet p1102w	Unidade	30		
12	Cilindro Para Uso Brother 8085/8080/8480/8890/5350/8060/8065	Unidade	40		
13	Conector fêmea cat 5e rj 45	Unidade	100		
14	Conector macho cat. 5e. ri para cabo sólido e flexível, atender fcc 68.5 (emi- interferência eletromagnética) contatos adequados para conectorização de condutor ou, caixa com 250 Unidades.	Caixa	10		
15	Engrenagem reset brother 3210cw	Unidade	10		
16	Engrenagem reset brother DCP-L5652DN	Unidade	20		
17	Engrenagem reset DCP-8085 DN	Unidade	20		
18	Engrenagem reset HP laserjet p1102w	Unidade	20		
19	Engrenagem reset laserjet m1132 mfp	Unidade	20		
20	Estabilizador 1000va, eletrônico microprocessador. tensão nominal de entrada bivolt. 115/220 volts; tensão nominal de saída 115 volts; nominal 500va; sensores de ree alta, normal e baixa. proteção com circuit breaker.	Unidade	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

21	Estabilizador 500va, eletrônico microprocessador, tensão nominal de entrada bivolt 115/220 volts; tensão nominal de saída 500va; sensores e rede alta, normal e baixa ´roteção com circuit breaket;	Unidade	30		
22	Fonte a tx 450w	Unidade	30		
23	Hd externo 1tb – usb 3.0	Unidade	20		
24	Hd externo 2tb – usb 3.0	Unidade	10		
25	Hub 7 portas usb 2.0 led indicador entrada para fonte, com velocidade mínima 480mbp.	Unidade	10		
26	Impressora Multifuncional EcoTank Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas velocidade de impressão em preto da categoria. Imprima até 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10.5 páginas por minuto em modo normal (ISO); produto bivoltTensão de alimentação AC 100 V - 240 V	Unidade	10		
27	Impressora Multifuncional Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão Display touchscreen colorido de 3,7 pol.	Unidade	10		
28	Impressora Sem fio Impressora de grupo de trabalho - A cores - 2400 x 600 ppp impressão de até 19ppm e uma abertura de alimentação manual	Unidade	4		
29	Kit ferramentas p/ manutenção computadores, c/ 13 peças: 1 chave de fenda 3/16" • 1 chave de fenda 1/8" • 1 chave philips #1 • 1 chave philips #0 • 1 chave torx t-15 • 1 pinça emborrachada • 1 extrator de componentes com garra tripla • 1 chave de fenda c/ boca 1/4" • 1 chave de fenda c/ boca 3/16" • 1 chave de testes 100v - 250v • 1 alicate de bico longo 5" • 1 tubo plástico para parafusos, presilhas plásticas, etc. • 1 estojo em couro sintético com zíper e elásticos internos para acondicionar as chaves.	Unidade	3		
30	Kit Reparo Fusor Hp Laserjet P1102 M1212 M1132 Rolo 1ª Linha	Unidade	10		
31	Kit Recarga Lexmark CS521dn amarelo cyan magenta e preto(cartucho/ tonner de alto rendimento de no minino 5.000 panginas a cores e 8.500 paginas em preto)	Unidade	10		
32	Leitor / gravador de dvd externo usb 2.0 – especificação mínima: velocidade de gravação: - dvd+r: 8x - dvd+r: 8x - dvd-r: 8x - dvd+rw: x - dvd-rw: 6x - dvd+r (dl): 6x - dvd-r (dl): 6x - dvd- ram: 5x - cd- 24x - cd-rw: 16x. plug and play. suporte para qualquer sistema operacional	Unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

33	Monitor led de 21,5 pol 1920x1080p	Unidade	10		
34	Monitor led de 18,5 pol 1920x1080p	Unidade	15		
35	Monitor led de no mínimo 17 pol, full, hd, hdmi, preto. base de resolução;2560x1080 (fullhd). contraste dinâmico; 1000: (estático) tempo de resposta: 14ms (gtg). suporte de cores: 16,7mm. voltagem: bivolt. garantia de n mínimo 1 ano.	Unidade	25		
36	Mouse Classic Box Óptico Full Black	Unidade	100		
37	Multímetro digital com teste de usb– ideal para medir tensões ac/dc, correntes ac/dc e também conduzir testes de resistência, continuidade audível, diodo e cabo.	Unidade	3		
38	Nobreak 1200w – bivolt. entrada 115/230v.saída 115v, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. garantia de 1 ano.	Unidade	8		
39	Nobreak 700w – bivolt. entrada 115/230v.saída 115v, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. garantia de 1 ano.	Unidade	20		
40	Nobreak 3000w – volt. 110-220, com autonomia mínima (80% / 50% carga de informática com fp 0,7): 8/15 minutos	Unidade	5		
41	Notebook – configuração mínima: processador: intel® core i3. tela: 17.3 "de diagonal ips fhd antirreflexo wled-backlit (1920 x 1080). memória: sdram ddr4-2666 de 4 gb. armazenamento: hd 1 tb 7200 rpm sata. interface de rede: lan integrada 10/100/1000 gbe. tecnologia sem fio: intel® wireless-ac 9560 802.11b / g / n / ac (2x2) wi-fi® e bluetooth® 5 combo. fonte de energia: adaptador de energia de 150 w ac. bateria - 4 células, 70 wh li-ion. portas externas de e/s: 1 hdmi 2.0; 1 combinação de fone de ouvido/ microfone; 1 entrada de microfone; 1 mini displayport ™; 1 rj-45; 1 usb 3.1 type-c ™ (transferência de dados até 5 gb / s, dp1.2, hp sleep e carga); 3 usb 3.1 gen 1. slots de expansão: leitor de cartão de mídia sd de formato múltiplo.	Unidade	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

42	Notebook – configuração mínima: processador: intel® core i5. tela: 17.3" de diagonal ips fhd antirreflexo wled-backlit (1920 x 1080). memória: sdram ddr4-2666 de 4 gb. armazenamento: hd 1 tb 7200 rpm sata. interface de rede: lan integrada 10/100/1000 gbe. tecnologia sem fio: intel® wireless-ac 9560 802.11b / g / n / ac (2x2) wi-fi® e bluetooth® 5 combo. fonte de energia: adaptador de energia de 150 w ac. bateria - 4 células, 70 wh li-ion. portas externas de e/s: 1 hdmi 2.0; 1 combinação de fone de ouvido / microfone; 1 entrada de microfone; 1 mini displayport™; 1 rj-45; 1 usb 3.1 type-c™ (transferência de dados até 5 gb / s, dp1.2, hp sleep e carga); 3 usb 3.1 gen 1. slots de expansão: leitor de cartão de mídia sd de formato múltiplo.	Unidade	10		
43	Parafuso rs 4,8x40 p/ bucha d8	Unidade	150		
44	Patch painel cat.5e	Unidade	10		
45	Pc cpu completo Processador: intel i5 8600k, formato gabinete atx. fonte atx 450w reais com pf ativo 80 plus. placa mãe 8ª geração, coole p/ intel. memória ram ddr4 de 4gb 2400mnz (2x4gb) (disco c). hd de 1tb sata iii 7200rpm (disco d). sistema operacional windows 10 profissional 64bits. com garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	10		
46	Pc cpu completo. processador: intel i3 8100, socket: lga 1151, frequência padrão: 3.6ghz,. placa mãe sockt: lga 1151, 8/9 geração, 4 gb ram ddr4 fonte atx 400w gabinete 1 baia sc501bk hd 1tb sata iii 5900 . com garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	20		
47	Pen drive 32gb , usb 3.1/3.0/2.0	Unidade	50		
48	Pen drive 64gb , usb 3.1/3.0/2.0	Unidade	50		
49	Placa mãe	Unidade	10		
50	Rack para servidor (switch). 19 polegadas, com 60 cm de largura, 60 cm de altura e 12 cm de profundidade. Fixação em parede, saída de cabos na parte inferior e superior, laterais removíveis. Porta com visor em acrílico.	Unidade	10		
51	Refil de tinta epson l3110 kit com 4 cores black, ciano, magenta e amarelo	Unidade	100		
52	Refil de tinta epson l3150 kit com 4 cores black, ciano, magenta e amarelo	Unidade	100		
53	Refil de tinta epson l380 kit com 4 cores black, ciano, magenta e amarelo	Unidade	100		
54	Refil de toner para brother 5250/8085/8157/8890/8060/8480/8065 1 kg	Unidade	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

55	Refil de toner para impressora brother L5652dn 1kg	Unidade	50		
56	Refil de toner para impressora HP m1132 kg	Unidade	30		
57	Régua para rack 19 (rack servidor 19) 12 tomadas plug 10a	Unidade	10		
58	Rolo Pressor E Rolo Fusor Brother 8080 8060 8065 8860 8890	Unidade	20		
59	Roteador wireless – especificações mínimas: wireless: - frequência: 2.4ghz e 5ghz - funções wireless: ligue/desligue o rádio wireless, wds bridge, wmm, estatísticas wireless - segurança wireless: criptografias 64/128-bit wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk. Interface: 4 portas lan10/100mbps - 1 porta wan 10/100mbps. Botões: botão wps/reset - botão wireless on/off - botão power on/off. Taxa de sinal: 2.4ghz: até 300mbps - 5ghz: até 867mbps. Tipo de wan: ip dinâmico/estático ip/ppoe/ - bigpond/l2tp (acesso duplo) /pptp (acesso duplo). Garantia padrão de fábrica.	Unidade	10		
60	Scanner color duplex 60ppm, usb 3.0 – capacidade de digitalizar documentos a4 em cores a uma velocidade de 60 ppm / 120 ipm. Capaz de acomodar até 80 páginas no alimentador de grande volume que lhe permite digitalizar rapidamente um grande volume de documentos. Interface de alta velocidade. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	3		
61	Servidor de rede completo. Processador: intel xeon e3-1220 v6 de 3 ghz, cache de 8 mb, 4 núcleos/4 segmentos, turbo (72w), disco rígido: 2 tb, ram: 8 gb, raid: raid 1, h330/h730 para sas/sata, drive óptico: dvd rom, sata, interno, portas usb: usb traseiras: 2 usb 3.0 e 4 usb 2.0, usb frontais: 1 usb 2.0 e 1 usb 3.0, trilhos para rack: sem trilhos para rack, sem braço de gerenciamento de cabos, sem suporte, adicional placas de rede: lom on-board de 1gbe dual port, bios e ajustes de configuração avançado de sistema: configuração do bios de economia de energia, cabo de força: cabo de alimentação, c13, br14136. 1,8 metros, 250 v, 10 a . Garantia padrão da fábrica. (obs: não pode em hipótese alguma, ser classificado com as especificações “oem”. O fabricante deve ser explicitamente único e original indeferindo assim, qualquer tipo de montagem ou upgrade.)	Unidade	4		
62	SSD interno 256 GB	Unidade	10		
63	SSD interno 512 GB	Unidade	10		
64	Storage – especificações mínimas do sistema de backup: processador 385 1ghz. Mecanismo de criptografia de hardware integrado. Memória de 512mb. Números de baias para hd: 04. Armazenamento: 4tb (disco único). 2 portas usb 3.0. Porta de rede gigabit ethernet. Fonte de energia de 65watts. Tensão de entrada: 100v to 240v ac. Sistemas operacionais compatíveis: windows, linux e mac. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

65	Switch 10/100/1000. 24 portas rj 45. L2+ gerenciável (teg-240ws). Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	10		
66	Teclado Slim ABNT2	Unidade	100		
67	Testador teste digital cabo de rede lan rj45 sc8108 – finalidade específica: detectar 5e, 6e cabo coaxial, linha de telefone, falha na fiação, circuito aberto, curto circuito, incluindo: conexão cruzada, conexão reversa.	Unidade	3		
68	Tinta para impressora Epson 1000ml amarelo cyan magenta e preto I3150	Unidade	50		
69	Toner 4x Cartucho P/ H13210cw HI L3210cw 3210 3210cw(amarelo Cyano magenta preto)	Unidade	20		
70	Toner brother tn 750 (recarga)	Unidade	100		
71	Tonner brother DCP-L5652DN	Unidade	100		
72	Tonner brother DCP-8085 DN	Unidade	100		
73	Tonner HP laserjet p1102w	Unidade	100		
74	Tonner Impressora brother 3210cw	Unidade	50		
75	Tonner laserjet m1132 mfp	Unidade	50		
76	Kit reparo Lexmark CS521dn rolo cilindro	Unidade	5		

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.
- b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à PMNEP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2.** Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PMNEP:

- 7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 7.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;
- 7.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 8.2.** Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;
- 8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 8.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

óbices ocorridos;

8.7. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Exercício 2021

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar	7. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

documentação exigida neste Edital.	Piriá pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

16.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

16.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, _____ de _____ de 2021.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

